



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO PÚBLICA

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERV. PUB. DE NOVA ESPERANÇA DO SUL - NESPREV
Conselho de Administração

Ata nº 003/2023

Aos quinze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três, nas dependências da Câmara Municipal de Vereadores, às dezessete horas, reuniram-se ordinariamente, os membros do Conselho de Administração do NESPREV, nomeadas através da Portaria nº 238 de 18 de junho de 2020, presentes as seguintes conselheiras: Ana Claudia Tuzi Serafini, Alda Sperandei Munareto, Bruna Frizzo, Cintia Duarte e Fabiana Chaves Brizola, nomeada pela Portaria nº 246 de 10 de março de 2022, bem como a gestora Elisandra Carloto Saciloto. No primeiro momento foi analisada a ata oriunda do Comitê de Investimentos, Ata nº 004/2023, onde todos os assuntos relatados no corpo da ata foram aceitos e deliberados por aprovação por parte de todos os conselheiros, visto que o Comitê atua dentro dos parâmetros legais exigidos e primando sempre pela segurança, principalmente no tocante aos investimentos. Dando andamento, foram analisadas as pesquisas de preços para realização de ALM do NESPREV, o ALM também avalia a adequação da atual carteira de investimentos para situações de stress de taxas de juros e considera diversas trajetórias para a evolução da taxa de juros. Busca-se minimizar riscos de exposição aos prazos de taxas de juros, assim como busca ativos de investimento que tenham fluxos de receitas com perfis semelhantes aos dos passivos. Sobre a carteira, avalia-se os fluxos financeiros de saída (benefícios e despesas), se estão suficientemente cobertos pelos fluxos de entrada (contribuições e resultados dos investimentos), assumindo um padrão normal de evolução da base de dados existentes e em situações de comportamentos desta, face às mudanças do ambiente macroeconômico. Foram enviadas pesquisas de preços as seguintes empresas: Gestor Um Consultoria; Próprio Consultoria de Investimentos, Referência Gestão e Risco Ltda e SMI Educação e Treinamentos Ltda. Dos e-mail enviados com a referida pesquisa e o termo de referência, apenas duas empresas retornaram a mesma cotando preços, ou seja: Referência Gestão e Risco Ltda no valor de R\$ 4.500,00 e SMI Educação e Treinamentos Ltda no valor de R\$ 12.000,00. De posse de apenas duas propostas, torna-se impossível comparar preços, dessa forma, foi realizada uma busca no LicitaCon, buscando contratações de fornecedores para prestação de serviços dessa natureza, onde foi possível verificar prestações de serviços nos municípios de: Cachoeirinha, Santo Antonio da Patrulha, Itaqui e Passo Fundo, com os valores de: R\$ 11.950,00; R\$ 9.000,00; R\$ 8.000,00 e R\$ 12.500,00 respectivamente. Dessa forma se analisarmos as propostas recebidas e as buscadas no LicitaCon, percebemos que temos vários preços, até mesmo em função de tamanho do RPPS de cada ente. Portanto, os conselheiros por unanimidade votaram favoráveis a contratação da empresa de menor preço para a elaboração do ALM, devendo a gestora agilizar e organizar todos os trâmites. A gestora levou a conhecimento dos conselheiros a respeito da contratação dos novos módulos da IPM Sistemas, em conversa informal com a Secretária da Fazenda e Planejamento, ficou acordado que nesse primeiro semestre iremos ajustando conforme surgir demanda, com a finalidade de evitar esse custo a maior para o NESPREV. Como forma de melhorar e adequar cada dia mais o trabalho e as ações do NESPREV, foi criado uma pesquisa permanente de satisfação no endereço eletrônico <https://forms.gle/TWdWhPKvo51KEmYs5>, para que qualquer cidadão possa participar acompanhado de todos os envolvidos do NESPREV na avaliação. Assim sendo, fica todos os conselheiros com a tarefa de participar e disseminar a mais colegas a pesquisa. Com relação a conclusão do Cálculo Atuarial 2023, o atuário entrou em contato, pois ao analisar as informações prestadas pelo RPPS/Contabilidade na planilha INFOS_DE_FECHAMENTO_2022, a qual foi enviada por vocês, constou um montante de



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO PÚBLICA

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERV. PUB. DE NOVA ESPERANÇA DO SUL - NESPREV
Conselho de Administração

R\$27.013.798,11 de ativos financeiros garantidores do RPPS. Ao se observar o DAIR de 12/2022, se apurou um montante de R\$ 27.013.500,03, ou seja, uma diferença de R\$ 298,08 entre o constante no Demonstrativo e as informações repassadas pelo RPPS/Contabilidade. Questionando sobre a referida diferença, mesmo identificando que é referente a renda variável, foi solicitado parecer da empresa de consultoria, onde explica claramente a questão da diferença. Tal parecer encontra-se em anexo a presente ata, possibilitando conhecimento a todos. Foi definido que os brindes que vem ao RPPS por parte do Executivo para que sejam distribuídos aos aposentados e pensionistas, que se durante o período de 30 dias não for entregue por inviabilidade ou os mesmos não retirarem deverá o setor dar outro fim aos mesmos, podendo obviamente, ser reutilizado. Conforme consta no Planejamento Estratégico a capacitação para as novas certificações, ficou definido por aprovação de todos os conselheiros que a gestora deverá providenciar pesquisa de preços para a realização no período de 15 a 18 de agosto de 2023, devendo ser in loco. Na referida capacitação deverá solicitar ao executivo que convoque todos os suplentes para participarem e estarem certificados para eventual substituição dos titulares. A gestora levou a conhecimento que após reunião técnica com a ex jurada do Premio da Aneprem, a mesma levantou a questão que nosso conselho não é paritário, visto que temos a composição de três servidores indicados entre aposentados e ativos e dois do executivo, logo, será encaminhado pedido ao Prefeito para que seja encaminhado ao legislativo projeto de lei para que altere a composição dos conselhos a fim de tornar os mesmos paritários. Em relação ao eSocial, a gestora colocou que foi enviado todos os eventos na data de 13 de fevereiro de 2023, estando tudo em dia, após ter sido excluído da base do ente e refeito com o CNPJ do NESPREV, porém foi necessário algumas alterações, por exemplo, a cedência da gestora ao RPPS, para evitar dois vínculos e o pagamento do jetom constara na folha de pagamento do ente e não mais do RPPS. Com isso mensalmente, deverá ser informado ao setor de Recursos Humanos a efetividade dos conselhos e comitê, bem como a Contabilidade para fins de repasse do valor do jetom ao ente. Uma nova rotina, que requer atenção para que possa dar certo no final. Essa mudança foi necessária, uma vez que servidor ativo não pode ter dois vínculos para fins de eSocial dentro do próprio órgão. A gestora passou aos conselheiros que, conforme contato, o evento do dia 12 de abril de 2023, referente a investimentos em parceria com o Banrisul, será efetuado na semana de 24 a 28 de abril do corrente ano, em virtude de agenda e logística, sendo que o NESPREV entrará com a organização e logística e as despesas, como lanche aos participantes e palestrantes, a cargo do Banrisul e Banrisul Corretora. Podendo a gestora, se necessário, solicitar adiantamento para despesas de baixo valor, no máximo em torno de quinhentos reais. Também a gestora deverá articular junto ao Executivo para que convoque todos os servidores que fazem parte da gestão do NESPREV, visto que muitos não cumprem na totalidade a carga horária e de acordo com o Decreto nº 13/2023 em seu art. 2º, os servidores públicos municipais, com as presentes alterações, não ficam dispensados do cumprimento de suas cargas horárias semanais, sendo que as mesmas deverão ser completadas com jornadas de teletrabalho, execução de trabalhos extraordinários/sobreaviso, realização de cursos, treinamentos ou estudos, bem como a participação e colaboração em eventos realizados pela Administração Municipal, entre outros. Também, poderão ser contatados, via telefone ou outros meios e ainda convocados a comparecer em seus postos de trabalho, fora do horário estipulado no artigo 1º deste Decreto, se houver a necessidade da Administração. A gestora comentou que na data de 13 e 14 de fevereiro, mesmo estando com a inscrição paga e pedido de diárias desde 2022, não foi possível, por motivos particulares, participar do curso



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO PÚBLICA

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERV. PUB. DE NOVA ESPERANÇA DO SUL - NESPREV
Conselho de Administração

presencial: Sistemas de Previdência aos RPPS: CADPREV, GESCON-RPPS, GERID, SIG-RPPS, SEI e SIRC, porém terá uma nova edição nos dias 19 e 20 de abril de 2023, devendo a gestora providenciar o deslocamento, visto diárias e inscrição estarem efetivas. Nada mais havendo a constar encerro a presente ata, que após lida e achada conforme, é assinada por mim e pelos demais presentes. Nova Esperança do Sul, 15 de março de 2023.

Aldasunarte, Bruna Frizzo, Cíndia Duarte, Alsuafin, F. H. S.



REFERÊNCIA

GESTÃO E RISCO

PARECER CONTABILIZAÇÃO E DAIR ETFS

Porto Alegre, 09 de agosto de 2019.

Materia:

Auxílio em relação aos lançamentos contábeis pertinentes a compra e venda de ações (ETF). Operação é baseada no artigo 8º, inciso I, alínea "a", da Resolução nº 3.922/2010 e suas alterações.

Examinada a matéria, expendem-se as seguintes considerações:

1. O art. 2º da Resolução nº 3.922/2010, aprovada pelo Conselho Monetário Nacional (CMN), estabelece que, observadas as limitações e condições estabelecidas nesta Resolução, os recursos dos regimes próprios devem ser alocados nos segmentos de aplicação de renda fixa, renda variável e investimentos estruturados e investimentos no exterior.
2. Quanto aos registros contábeis e orçamentários, além da observância das Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas do Setor Público e o próprio Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCCASP), a Portaria MPS nº 402/2008, em seu art. 16, estabelece a seguinte regra:

Art. 16 [...]

VIII - os títulos e valores mobiliários integrantes das carteiras do PPPS **devem ser registrados pelo valor efetivamente pago, inclusive correções e emolumentos** e marcados a mercado, no mínimo mensalmente, mediante a utilização de metodologias de apuração em consonância com as normas baixadas pelo Banco Central do Brasil e pela Comissão de Valores Mobiliários e parâmetros reconhecidos pelo mercado financeiro de forma a refletir o seu valor real. (Nova redação dada pela PORTARIA MF Nº 577, DE 27/12/2017) (grifou-se)

Handwritten initials in blue ink at the bottom left corner.

3. Por seu turno, o art. 41, II, da Orientação Normativa SPS nº 02/2009, orienta que as despesas decorrentes das aplicações de recursos em ativos financeiros não poderão ser custeadas com os recursos da Taxa de Administração, devendo ser suportadas com os próprios rendimentos das aplicações.

4. Na Portaria MPS nº 402/2008, estão disciplinados os parâmetros e as diretrizes gerais para organização e funcionamento dos Regimes Próprios de Previdência Social dos Servidores Públicos de cargos eletivos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios. Referida norma assim dispõe:

Art. 15. Para cobertura das despesas do RPPS, poderá ser estabelecida, em lei, Taxa de Administração de até dois pontos percentuais do valor total das remunerações, proventos e pensões dos segurados vinculados ao RPPS, relativo ao exercício financeiro anterior, observando-se que:

I - Será destinada exclusivamente ao custeio das despesas correntes e de capital necessárias à organização e ao funcionamento da unidade gestora do RPPS, inclusive para a conservação de seu patrimônio;

II - As despesas decorrentes das aplicações de recursos em ativos financeiros não poderão ser custeadas com os recursos da Taxa de Administração, devendo ser suportadas com os próprios rendimentos das aplicações;

Portanto, não é possível utilizar os recursos da Taxa de Administração para o suporte de quaisquer despesas relacionadas com a aplicação de recursos do RPPS no mercado financeiro, seja qual for a carteira de investimentos. Tais despesas, conforme expressamente prevê a norma acima transcrita, devem ser suportadas pelo próprio rendimento da aplicação:

Exemplo:

Rendimento Bruto	R\$ 10.000,00
Corretagem (2%)	R\$ 200,00
Rendimento Líquido	R\$ 9.800,00

5. Diante do exposto, nossa recomendação, utilizando como base os pareceres emitidos pela DPM, é que as despesas com corretagem decorrentes de aplicações financeiras do RPPS deverão ser registradas pelo valor efetivamente pago e custeadas com os próprios rendimentos de aplicações da respectiva carteira de investimentos. Assim, considerando as prescrições do MCASP, nos casos em que houver o pagamento de comissões e/ou emolumentos sobre os valores das aplicações financeiras do RPPS, haverá a necessidade de emissão de empenho e liquidação da despesa a ser apropriada no código de natureza 3.3.90.39.03.00 – Comissões, Corretagens e Custódias, devendo ser pago em contrapartida a própria conta do investimento.

6. Tocante aos procedimentos contábeis para registro das operações referentes à compra e venda de ações no segmento de renda variável, segue em anexo o respectivo roteiro.

Handwritten signature and initials in blue ink.

ANEXO
ROTEIRO DE CONTABILIZAÇÃO

1. Dados considerados para evidenciação dos investimentos no segmento de renda variável no mês de abril/2019:

Compra à vista ações (ISHARES BOVA11) do dia 09/04	R\$ 49.982,40
Taxa de liquidação	R\$ 13,74
Emolumentos	R\$ 2,03
Corretagem/Despesas	R\$ 137,56
Valor Total da Operação em 12/04	R\$ 50.135,73

Venda à vista ações (ISHARES BOVA11) do dia 23/04	R\$ 50.009,40
(-) Taxa de liquidação	R\$ 13,75
(-) Emolumentos	R\$ 2,04
(-) Corretagem/Despesas	R\$ 137,62
Valor Total da Operação em 26/04	R\$ 49.855,99

Lançamentos Contábeis:

a) Aplicação em ações (ISHARES BOVA11) pelo valor bruto de R\$ 50.135,73 em 09/04/2019:

DÉBITO	CRÉDITO
11.4.11.10.00.00 – Aplicações em Segmento de Renda Variável – RPPS (observar detalhamento específico)	1.1.1.1.105.0100 – Bancos Conta Movimento - RPPS

b) Apropriação das despesas com corretagem, emolumentos e taxa de liquidação por meio de execução da despesa orçamentária, classificada no código 3.3.90.39.03.00 - COMISSOES, CORRETAGENS E CUSTODIAS no valor de R\$ 153,33. Segue o lançamento no momento da liquidação do empenho:

DÉBITO	CRÉDITO
3.3.2.3.1170.00 – Comissões e Corretagens	2.13.11.01.01.00 – Fornecedores Não Parcelados a Pagar
6.2.2.1.3.01.00.00 – Crédito Empenhado a Liquidar	6.2.2.1.3.03.00.00 – Crédito Empenhado a Liquidar a Pagar
6.2.2.9.2.01.01.00 – Empenhos a Liquidar	6.2.2.9.2.01.03.00 – Empenhos Liquidados a Pagar
8.2.1.1.2.01.00.00 – DDR Comprometida por Empenho a Liquidar	8.2.1.1.3.01.00.00 – Comprometido por Liquidação

c) Baixa do empenho pelo pagamento:

DÉBITO	CRÉDITO
2.13.11.01.01.00 – Fornecedores Não Parcelados a Pagar	11.4.11.10.00.00 – Aplicações em Segmento de Renda Variável – RPPS (observar detalhamento específico)
6.2.2.1.3.03.00.00 – Crédito Empenhado a Liquidar a Pagar	6.2.2.1.3.04.00.00 – Crédito Empenhado a Liquidar Pago
6.2.2.9.2.01.03.00 – Empenhos Liquidados a Pagar	6.2.2.9.2.01.04.00 – Empenhos Pagos
8.2.1.1.3.01.00.00 – Comprometido por Liquidação	8.2.1.1.4.00.00.00 – DDR Utilizada

a) registro do rendimento relativo a venda de ações (ISHARES BOVA11) em 23/04/2019 no valor de R\$ 27,00 (R\$ 50.009,40 – R\$ 49.982,40), concomitante ao registro da receita orçamentária classificada no código 13.2.1.00.4.1.00 - Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS – Principal:

DÉBITO	CRÉDITO
11.4.11.10.00.00 – Aplicações em Segmento de Renda Variável – RPPS (observar detalhamento específico)	4.4.5.2.1.03.00.00 – Remuneração dos Investimentos do Regime Próprio de Previdência Social
6.2.1.1.0.00.00.00 – Receita a Realizar	6.2.1.2.0.00.00.00 – Receita Realizada
7.2.1.1.2.00.00.00 – Recursos Vinculados	8.2.1.1.1.01.00.00 – Recursos Disponíveis para o Exercício

b) Apropriação das despesas com corretagem, emolumentos e taxa de liquidação decorrentes da venda de ações por meio de execução da despesa orçamentária, classificada no código 3.3.90.39.03.00 - COMISSOES, CORRETAGENS E CUSTODIAS no valor de R\$ 153,41. Segue o lançamento no momento da liquidação do empenho:

DÉBITO		CRÉDITO	
3.3.2.3.1.17.00.00 - Comissões e Corretagens		2.1.3.1.10.101.00 - Fornecedores Não Parcelados a Pagar	
6.2.2.1.3.01.00.00 - Crédito Empenhado a Liquidar		6.2.2.1.3.03.00.00 - Crédito Empenhado a Liquidar	
6.2.2.9.2.01.01.00 - Empenhos a Liquidar		6.2.2.9.2.01.03.00 - Empenhos Liquidados a Pagar	
8.2.1.1.2.01.00.00 - DDR Comprometida por Empenho a Liquidar		8.2.1.1.3.01.00.00 - Comprometida por Liquidação	

c) Baixa do empenho pelo pagamento:

DÉBITO		CRÉDITO	
2.1.3.1.1.01.01.00 - Fornecedores Não Parcelados a Pagar		1.4.1.1.10.00.00 - Aplicações em Segmento de Renda Variável - RPPS (observar detalhamento específico)	
6.2.2.1.3.03.00.00 - Crédito Empenhado a Liquidar		6.2.2.1.3.04.00.00 - Crédito Empenhado a Liquidar Pago	
6.2.2.9.2.01.03.00 - Empenhos Liquidados a Pagar		6.2.2.9.2.01.04.00 - Empenhos Pagos	
8.2.1.1.3.01.00.00 - Comprometida por Liquidação		8.2.1.1.4.00.00.00 - DDR Utilizada	

d) Registro de baixa das ações decorrente da venda no valor de R\$ 49.855,99:

DÉBITO		CRÉDITO	
1.1.1.1.10.06.01.00 - Bancos Movimento - RPPS		1.4.1.1.10.00.00 - Aplicações em Segmento de Renda Variável - RPPS (observar detalhamento específico)	

São as orientações de cunho contábil.

DAIR

Matéria:

Auxílio em relação aos lançamentos no DAIR pertinentes a ações (ETF) quanto ao valor de cota no DAIR. Operação é baseada no artigo 8º, inciso I, alínea "a", da Resolução nº 3.922/2010 e suas alterações.

Examinada a matéria, expendem-se as seguintes considerações:

1. Conforme orientação da Secretaria de Previdência Social

Sendo lançada a APR dentro do sistema, o valor do Ativo já diminui (resgate) ou aumenta (aplicação) automaticamente. De modo que sendo todas as movimentações lançadas corretamente nas APR, no encerramento do mês bastará ao RPPS atualizar o valor do ativo (valor da cota, para os fundos de investimento) na posição do encerramento e Patrimônio Líquido (quando o ativo for fundo de investimento). E assim estará pronto para ser transmitido (grfou-se)

2. O sistema dos Regimes Próprios de Previdência Social - SRPPS informa que a partir do envio do DAIR de Janeiro de 2019 o CADPREV passou a notificar automaticamente as divergências verificadas entre o valor da cota do fundo de investimento declarado pelo RPPS e o valor de cota publicado no site da CVM, bem como o valor correto do Patrimônio Líquido (PL) de cada fundo.

3. Uma vez notificado, o RPPS deverá retificar e reenviar o demonstrativo exatamente com o mesmo valor de cotas e do PL publicado para o último dia útil da respectiva

competência, devendo ser observado o mesmo número de casas decimais que constar na publicação da CVM.

4. No caso das ETFs, o Banco do Estado do Rio Grande do Sul através da Corretora BarriSul disponibiliza ao investidores um extrato onde o valor da cota, informado pela Sinacor (Sistema da B3) é a cota referencial.
5. Deverá ser utilizado no DAIR o valor de cota e Patrimônio Líquido disponibilizado na CVM, caso contrário haverá notificação no demonstrativo DAIR.

Observação 1:

Utilizando data-base o mês 04/2019, onde o valor da cota apresentado no extrato foi de R\$ 92,73, logo no extrato:

Quantidade de cotas	8.000,00
Valor de Cota	R\$92,73
Valor do investimento	R\$ 741.840,00

No registro junto ao Demonstrativo de Aplicações e Investimentos dos Recursos – DAIR – o RPPS deverá informar o valor da cota e do Patrimônio Líquido disponibilizado na Comissão de Valores Mobiliários – CVM, referente ao período.

Quantidade de cotas	8.000,00
Valor de Cota	R\$92,882955
Valor do investimento	R\$ 743.063,60

Observação 2:

Como o prazo de efetivação da operação é de 02 (dois) dias¹, o RPPS deverá observar que a rentabilidade da operação começará contar no dia da APR, logo deverá ser considerada na data do pregão.

¹ Para o Fundo IT NOW ID ETF IMA-B-FUNDO DE ÍNDICE (IMAB11), o prazo para efetivação da operação é de 01 (um) dia.

